

COMARCA DE JUIZ DE FORA – MG.
Secretaria da 7ª Vara Cível
Rua Marechal Deodoro, 662 – sala 214

Juiz de Fora, 11 de março de 2022

Exmo. Sr. Presidente,

Solicito a V. Exa., levar ao conhecimento dos(as) advogados(as), com atuação em matéria previdenciária, que no cadastramento das respectivas ações, junto ao PJe, não está sendo utilizado o CNPJ correto do INSS, o que vem trazendo a necessidade de correção e atraso à prestação jurisdicional.

O cadastramento do INSS deve ser feito pelo(a) advogado(a) com base no CNPJ 29.979.036/0001-40.

Em sendo assim, este Juízo requer que tais informações sejam levadas a todos(as) os(as) profissionais, para facilitação da tramitação das ações previdenciárias.

Atenciosamente.


Edson Geraldo Ladeira
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível

Exmo. Sr.
Alexandre Atílio Rodrigues Costa
DD. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Juiz de Fora

Handwritten signature and vertical stamp: 27-00000-2/2